



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1620/2011

Cria na Estrutura Administrativa do Departamento de Agricultura e Pecuária integrante da Secretaria Municipal do Interior, a Central de Atendimento às Associações, que será conhecida e tratada pela sigla “CAA”.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa do Departamento de Agricultura e Pecuária integrante da Secretaria Municipal do Interior, de que trata a Lei Municipal nº. 1.501/2009, a Central de Atendimento às Associações – CAA -.

Art. 2º Em face o artigo 1º, a estrutura do Departamento de Agricultura e Pecuária passa a ser a seguinte:

II - Departamento de Agricultura e Pecuária:

- a) – Central de Atendimento à Associações;
- b) - Seção de Feiras e Hortas do produtor;
- c) - Seção de Mecanização Agrícola;
- d) - Seção de Transporte de Insumos e Grãos e Agricultura Familiar;
- e) - Seção de Inseminação Artificial Genética, Leiteira e Sanidade Animal;
- f) - Seção de Feiras e Exposições.

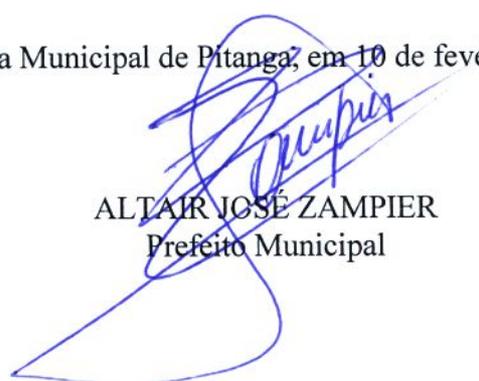
...

Art. 3º As atribuições da Central criada pelo artigo 1º, desta Lei, serão regulamentadas via Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º As atribuições funcionais da Central de Atendimento às Associações será exercida por Servidores Públicos Municipais lotados no mencionado Departamento ou remanejados de outros órgãos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de janeiro de 2011, revogadas as disposições do inciso II, alíneas “a” a “e” do artigo 24 da Lei Municipal nº. 1.501/2009.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de fevereiro de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal